

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE MATERIAIS

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Colarinhos PEAD, curvas PEAD, luvas de eletrofusão PEAD, redução longa PEAD, tee PEAD, para uso do Departamento de Manutenção de Redes, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 1.2. ITENS E QUANTIDADES

| Item | Colarinho PEAD           | Quantidade | Unidade |
|------|--------------------------|------------|---------|
| 1    | ColarinhoPEADDE75mmPN10  | 6          | Unidade |
| 2    | ColarinhoPEADDE90mmPN10  | 6          | Unidade |
| 3    | ColarinhoPEADDE110mmPN10 | 10         | Unidade |
| 4    | ColarinhoPEADDE160mmPN10 | 10         | Unidade |
| 5    | ColarinhoPEADDE200mmPN10 | 10         | Unidade |
| 6    | ColarinhoPEADDE250mmPN10 | 10         | Unidade |
| 7    | ColarinhoPEADDE315mmPN10 | 10         | Unidade |
| 8    | ColarinhoPEADDE560mmPN10 | 4          | Unidade |
| Item | Curvas PEAD              | Quantidade | Unidade |
| 1    | CurvaPEAD90°DE63mmPN12,5 | 5          | Unidade |
| 2    | CurvaPEAD90°DE75mmPN10   | 5          | Unidade |
| 3    | CurvaPEAD90°DE90mmPN10   | 5          | Unidade |
| 4    | CurvaPEAD90°DE110mmPN10  | 5          | Unidade |
| 5    | CurvaPEAD90°DE160mmPN10  | 5          | Unidade |
| 6    | CurvaPEAD90°DE200mmPN10  | 5          | Unidade |
| 7    | CurvaPEAD90°DE250mmPN10  | 5          | Unidade |
| 8    | CurvaPEAD90°DE315mmPN10  | 5          | Unidade |
| 9    | CurvaPEAD90°DE630mmPN10  | 3          | Unidade |
| Item | Luvas Eletrofusão PEAD   | Quantidade | Unidade |

|             |                                             |                   |                |
|-------------|---------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1           | LuvaEletrofusãoPEADDE63mmPN12,5             | 50                | Unidade        |
| 2           | LuvaEletrofusãoPEADDE75mmPN 10              | 5                 | Unidade        |
| 3           | LuvaEletrofusãoPEADDE90mmPN 10              | 5                 | Unidade        |
| 4           | LuvaEletrofusãoPEADDE110mmPN 10             | 50                | Unidade        |
| 5           | LuvaEletrofusãoPEADDE160mmPN 10             | 40                | Unidade        |
| 6           | LuvaEletrofusãoPEADDE200mmPN 10             | 60                | Unidade        |
| 7           | LuvaEletrofusãoPEADDE250mmPN 10             | 30                | Unidade        |
| 8           | LuvaEletrofusãoPEADDE315mmPN 10             | 30                | Unidade        |
| 9           | LuvaEletrofusãoPEADDE355mmPN10              | 8                 | Unidade        |
| 10          | LuvaEletrofusãoPEADDE560mmPN10              | 4                 | Unidade        |
| 11          | LuvaEletrofusãoPEADDE630mmPN 10             | 12                | Unidade        |
| 12          | LuvaEletrofusãoPEADReduçãoDE110x63mmPN 10   | 20                | Unidade        |
| 13          | LuvaEletrofusãoPEADReduçãoDE160x110mm PN 10 | 10                | Unidade        |
| <b>Item</b> | <b>Reduções PEAD</b>                        | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> |
| 1           | ReduçãoLongaPEADDE110x63mmPN10              | 5                 | Unidade        |
| 2           | ReduçãoLongaPEADDE160x110mmPN10             | 5                 | Unidade        |
| 3           | ReduçãoLongaPEADDE200x160mmPN10             | 5                 | Unidade        |
| 4           | ReduçãoLongaPEADDE250x200mmPN10             | 5                 | Unidade        |
| 5           | ReduçãoLongaPEADDE315x250mmPN10             | 5                 | Unidade        |
| <b>Item</b> | <b>Tee PEAD</b>                             | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> |
| 1           | TeePEADDE63mmPN12,5                         | 20                | Unidade        |
| 2           | TeePEADDE110mmPN10                          | 5                 | Unidade        |
| 3           | TeePEADDE160mmPN10                          | 5                 | Unidade        |
| 4           | TeePEADDE200mmPN10                          | 5                 | Unidade        |
| 5           | TeePEADDE200x63mmPN10                       | 5                 | Unidade        |
| 6           | TeePEADDE250mmPN10                          | 5                 | Unidade        |
| 7           | TeePEADDE315mmPN10                          | 5                 | Unidade        |
| 8           | TeePEADDE630mmPN10                          | 5                 | Unidade        |
| <b>Item</b> | <b>CAP PEAD Eletrofusão</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> |

|             |                                           |                   |                |
|-------------|-------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1           | CAP PEAD Eletrofusão 110mm                | 10                | Unidade        |
| 2           | CAP PEAD Eletrofusão 160mm                | 10                | Unidade        |
| <b>Item</b> | <b>Tee de Redução PEAD</b>                | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> |
| 1           | TeeReduçãoEletrofusãoPEADDE110x63mmPN 10  | 20                | Unidade        |
| 2           | TeeReduçãoEletrofusãoPEADDE160x110mmPN 10 | 10                | Unidade        |
| 3           | TeeReduçãoEletrofusãoPEADDE160x63mmPN 10  | 5                 | Unidade        |

## **Especificações conforme Anexo A**

### **1.3. EM CASO DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

### **1.4. Descrição da Solução:**

1.4.1. Esta aquisição visa permitir a reposição de materiais de uso diário e contínuo, em diversas atividades que demandam seu emprego em igualmente diversos setores da autarquia.

1.4.2. Os materiais elencados nesse estudo são comuns e possuem especificações claras e definidas conforme a necessidade de emprego por esta autarquia, conforme disposto no item 1 acima e no Anexo A deste Termo

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação pretende promover a aquisição de conexões diversas, destinadas a atender às necessidades do Departamento de Manutenção de Redes, estando elencados os itens cujo consumo justifica manter estoque dos mesmos.

Com a assinatura de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses e prorrogável por igual período, espera-se o regular fornecimento dos itens e reposição de estoque ao longo desse período, para atender às necessidades de operação.

Os materiais relacionados correspondem a itens de consumo recorrente e indispensável às atividades operacionais da Autarquia, cuja demanda contínua justifica a manutenção de estoque mínimo adequado, de modo a assegurar pronta resposta às necessidades de manutenção e evitar a paralisação ou comprometimento dos serviços essenciais prestados à população.

A ausência da aquisição poderá ocasionar prejuízos à execução das atividades de manutenção das redes de água, aumentando os riscos de desabastecimento, além de comprometer a eficiência e continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Autarquia.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada conservação da infraestrutura do sistema de abastecimento de água, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Participação de Consórcio:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme **Estudo Técnico Preliminar**.

#### **3.2. Da Subcontratação:**

No será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, tendo em vista este processo tratar da aquisição de bens comuns tendo como objeto itens de baixa complexidade.

#### **3.3. Da Sustentabilidade**

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando **Estudo Técnico Preliminar**.

**3.4. Da indicação de marcas ou modelos**

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, ressalvado o atendimento dos requisitos elencados neste Termo.

**3.5. Da exigência de carta de solidariedade**

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**3.6. Da Garantia da Contratação:**

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

**3.7. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica.**

Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**3.8. Das especificações mínimas dos materiais:**

Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações mínimas elencadas no **Anexo A** deste Termo de Referência, com o objetivo de atender plenamente às demandas da Autarquia.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Detentor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4.2. Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

Almoxarifado Central, Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº 1900 – Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste - SP, no horário das 8h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Detentor, devendo ser providenciada a mão de obra e ou equipamentos necessários.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **5.1. Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Detentor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Detentor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Detentor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## **6. Da Liquidação**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O vencimento;  
A data da emissão;  
Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Contratante;  
O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;  
O valor a pagar; e  
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6.1. Do Pagamento**

- 6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Detentor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Detentor na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.1.4. O Detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1. Regras Gerais**

- 7.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Detentor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Detentor e eventualmente aplicar sanções.

## **7.2. Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços**

- 7.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços prestará apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.
- 7.2.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/2023.
- 7.2.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.
- 7.2.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores e ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/2023.
- 7.2.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.
- 7.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços fiscalizará a execução da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Detentor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. A fiscalização deste contrato ficará sob responsabilidade da servidora Edna Aparecida Garcia, Chefe de Setor de Almoxarifado.

### **7.3. Da Gestão da Ata de Registro de Preços**

7.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.3. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.4. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.5. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

### **8.1. Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

8.1.1. A proposta terá validade de 60 dias corridos contados da data de aceitação.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou fôlder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

### **8.2. Da Amostra**

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### **8.3. Da Prova de Conceito (PoC)**

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### **8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Detentor.

9.1.6. Comunicar o Detentor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Detentor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Detentor.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Detentor as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. **Do Detentor**

- 9.2.1. O Detentor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total deste processo é de R\$ 607.112,03.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de Agosto de 2026.

**Edna Aparecida Garcia**

**Almoxarifado**

## **ANEXO A – Especificações Mínimas**

### **Colarinhos para Tubo PEAD**

Colarinho para Flange, fabricado em Polietileno de Alta Densidade;

Soldáveis pelo método de Termofusão;

Material deve ser Injetado e com Spigot, não sendo aceito material “gomado”; Para os itens 01 a 08, PN 10 PE 100;

Material deve atender à norma NBR 15593;

Medidas conforme tabelado item 4 deste estudo.

### **Curvas em PEAD 90°**

Curvas de 90° fabricadas em Polietileno de Alta Densidade;

Para o item 01, PN 12,5; PE 80;

Para os itens 02 a 09, PN 10; PE 100;

Soldáveis pelo método de Termofusão;

Material deve ser Injetado e com Spigot, não sendo aceito material “gomado”;

Material deve atender à norma NBR 15593;

Medidas conforme tabelado item 4 deste estudo.

### **Luas de Eletrofusão PEAD**

Luas de Eletrofusão fabricadas em Polietileno de Alta Densidade; Material deve ser Injetado e com perfilamento coberto;

Para os itens 01, PN 12,5; PE 80; SDR 11;

Para os itens 02 a 10, PN 10; PE 100; SDR 11; Para os itens 09 e 10, conexão de 04 pinos;

Material deve atender à norma NBR 15593;

Compatíveis com inversores/máquinas de solda na faixa de 8 V a 48 V.

Presença obrigatória de etiqueta com código de barras bidimensional

(padrão ISO 13950) contendo: Tempo exato de fusão (segundos).Tempo de resfriamento obrigatório (minutos).Voltagem nominal de aplicação. Coeficiente de correção de temperatura ambiente.

Medidasconformetabeladoitem4desteestudo.

### **ReduçõesLongasemPEAD**

ReduçõesLongasfabricadasemPolietilenodeAltaDensidade; Classe de pressão PN 10

SoldáveispelométododeTermofusão;

MaterialdeveserInjetado,nãosendoaceitomaterial“gomado”; Material deve atender à norma NBR 15593;

Medidasconformetabeladoitem4desteestudo.

### **TeeemPEAD**

TeesfabricadosemPolietilenodeAltaDensidade;

Para o item 01, PN 12,5;

Paraositens02a08,PN10

SoldáveispelométododeTermofusão;

MaterialdeveserInjetadoecomSpigot,nãosendoaceitomaterial“gomado”;

Material deve atender à norma NBR 15593;

Medidasconformetabeladoitem4desteestudo.

### **CAPEletrofusãoPEAD**

CAPfabricadosemPolietilenodeAltaDensidade;

SoldáveispelométododeEletrofusão;

MaterialdeveatenderànormaNBR15593;

Compatíveis com eletrofusora/máquinas de solda na faixa de 8 V a 48 V.

Presença obrigatória de etiqueta com código de barras bidimensional (padrão

ISO 13950) contendo: Tempo exato de fusão (segundos).Tempo de resfriamento obrigatório (minutos).Voltagem nominal de aplicação. Coeficiente de correção de temperatura ambiente.

Medidas e Normas aplicáveis conforme a tabela do item 4 deste estudo.

### **Teede Redução Eletrofusão PEAD**

Tees fabricados em Polietileno de Alta Densidade;

Para o item 01, PN 12,5;

Para os itens 02 a 08, PN 10

Soldáveis pelo método de Eletrofusão; Material deve atender à norma NBR 15593;

Compatíveis com termofusora/máquinas de solda na faixa de 8 V a 48 V.

Presença obrigatória de etiqueta com código de barras bidimensional (padrão ISO 13950) contendo: Tempo exato de fusão (segundos).Tempo de resfriamento obrigatório (minutos).Voltagem nominal de aplicação. Coeficiente de correção de temperatura ambiente.

Medidas e Normas aplicáveis conforme a tabela do item 4 deste estudo.